



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.511, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 27/11/23 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.
Responsável: Karim S. Reis

Define o expediente da Administração Pública em razão das festas de final de ano e dá outras providências.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO, Prefeito Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “o” do inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Alfenas, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal para o encerramento do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores públicos da Administração Pública Municipal, o período compreendido entre os dias **26 a 29 de dezembro de 2023** (Natal e Ano Novo).

Art.2º Ficam resguardados do recesso estabelecido do art.1º deste Decreto, os serviços essenciais ao município, bem como:

I- os serviços de limpeza pública (varrição) e de segurança patrimonial (vigia);

II - os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro;

III – a Balsa, localizada no Porto da Harmonia, neste município; e

IV – todos os serviços que apresentem necessidades de funcionamento ininterrupto e com o número de servidores suficientes para a demanda do período, em

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

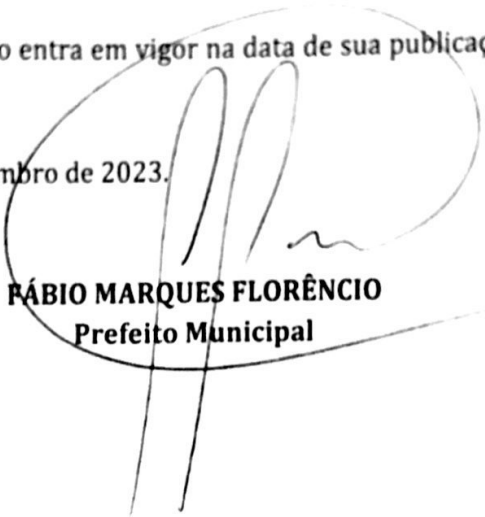
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

especial, os da Secretaria da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, e do Setor de Arrecadação.

Art. 3º Os Secretários Municipais poderão organizar escala de plantão dos departamentos e serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 27 de novembro de 2023.



FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal